



PROCESSO N° 135/2009

PROTOCOLO N.º 7.355.177-3

PARECER CEE/CEB N.º 11/10

APROVADO EM 09/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA JOSÉ BALZANELO
AGUILERA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao
Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 714/2009-GS/SEED, de 26/02/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente protocolado em 15/12/08, no NRE de Londrina, do Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina que, por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, para o ano letivo de 2010. (fls. 03 e 301)

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Rua Tarcisa Kikuti, 55, conjunto habitacional Antônio Marçal Nogueira, no Município de Londrina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 3161/09, de 10 de dezembro de 2009, face à autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio.

3 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Forma: Integrada



PROCESSO N° 135/2009

- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno
- Regime de Matrícula: anual
- Carga Horária: 3.333 horas
- Número de Vagas: 40 por turma (conforme o m² - mínimo 30 ou 40)
- Período de Integralização: mínimo de 4 anos
máximo de 5 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente.

4 – Justificativa

(...) O plano apresenta como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescentes exigências de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. (fls. 319)

5 – Objetivos

a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.

b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.

b) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.

d) Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.

e) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.

f) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de administração.

g) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido. (fls. 320)



PROCESSO Nº 135/2009

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fls. 321)

7 – Organização Curricular

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: Integrada			Implantação gradativa a partir do ano:			
Turno:			Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas			
Módulo: 40			Organização: Seriada			
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora
	1º	2º	3º	4ª		
1 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
2 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
3 ARTE		2			80	67
4 BIOLOGIA			3	2	200	167
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6 CONTABILIDADE				2	80	67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10 FÍSICA			2	2	160	133
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13 HISTÓRIA	2	2			160	133
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18 MARKETING				2	80	67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22 QUÍMICA	2	2			160	133
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 135/2009

8 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso receberá o Diploma de Técnico em Administração.

9 – Articulação com o Setor Produtivo

Os Termos de Convênios e Acordo de Cooperação estão anexado às folhas 109 a 111.

- Depósito de Materiais para Construção Quadra-Sul LTDA.

10 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Oswaldo Paes de Brito	- Administração	- Coordenador do Curso - Comportamento Organizacional - Teoria Geral da Administração
Simoni Liboni	- Desenho Industrial - Pedagogia	- Arte
Alvacely Varêa Domingues	- Educação Artística – Hab. Música	- Arte
Cileuza Alves de Almeida Fin	- Ciências – Hab. Biologia	- Biologia
Walter Manoel Vieira dos Santos	- Ciências Biológicas	Biologia
Dirce Grisleri Valero	- Educação Física	- Educação Física
Abdalla Haddad Neto	- Educação Física	- Educação Física
Elcio Ientini	- Educação Física	- Educação Física
Luigi Marcel Poletto	- Filosofia	- Filosofia
Edgar Rogério da Costa	- Filosofia - Especialização em Filosofia	- Filosofia
Cleber Bossa Pires	- Física	- Física
Luiz Fernandes Sousa de Carvalho	- Física - Especialização em Física	- Física
Hugo Molinari	- Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Currículo do Ensino Fund., do Ensino Médio e da Educação Profissional em Nível Médio – Hab. Física - Especialização em Física	- Física
Andréa Paloma Costa	- Geografia	- Geografia



PROCESSO N° 135/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sandra Yoshimi Nakashima	- Geografia	- Geografia
Geisla Flaída de Mello	- História	- História
Maria Izabel Hirata	- História	- História
Ademar Alves Rodrigues	- História	- História
Luzia Regina Reale	- Letras – Hab. Português/Inglês - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Língua Portuguesa e Literatura
Priscila Marques Gregório	- Letras – Hab. Português/Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
Elda Maria de Oliveira e Silva	- Letras – Hab. Português e Literatura de Língua Portuguesa (Lic. Plena)	- Língua Portuguesa e Literatura
Érica Beliatto Guerra	- Ciências – Hab. Matemática	- Matemática
Elizeu Carlos de Oliveira	- Matemática	- Matemática
Silvia Cardoso Moraes	- Ciências – Hab. Matemática	- Matemática - Administração Financeira e Orçamentária - Elaboração e Análise de Projetos - Administração de Produção e Materiais
José Carlos Pereira da Silva	- Ciências – Hab. Matemática	- Matemática
José Magalhães de Souza	- Ciências – Hab. Química/Matemática	- Química
Waléria Pickina Silva	- Química - Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Currículo do Ensino Fund. e do Ensino Médio – Hab. Matemática - Mestre em Química dos Recursos Naturais	- Química
Caryna Januária Correr	- Química	- Química
Joana D'arc Moreira Nolli	- Ciências Sociais - Mestre em Ciências Sociais	- Sociologia
Ladi Moreira	- Ciências Sociais	- Sociologia
Francisco Oliveira Dorta Sobrinho	- Ciências Sociais - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Sociologia
Maúria Araujo Contatto	- Letras – Hab. Português/Inglês	- Inglês
Leoni Ribeiro Pereira	- Letras – Hab. Português/Inglês	- Inglês
Terezinha kataoka Kono	- Direito	- Noções de Direito e Legislação do Trabalho



PROCESSO N° 135/2009

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marino Chacorosqui	- Ciências Contábeis - Formação de Professores de Disciplinas Especializadas do 2º grau – Esquema I	- Contabilidade - Gestão de Pessoas - Introdução à Economia
Marcia Yoshida	- Ciências Contábeis	- Marketing - Organização, Sistemas e Métodos

11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos. (fls. 309)

12 – Critérios de Avaliação

a) Sistema de Avaliação:

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinariedade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis virgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls. 378)

13 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 379)

14 – Plano de Capacitação Docente

O plano de formação continuada para docentes será desenvolvido durante o ano com palestras, congressos, seminários, workshops, reuniões, promovidas pelo estabelecimento de Ensino em parceria com Universidades locais, Sebrae, e cursos ministrados pela Secretaria de Estado da Educação. (fls. 277)



PROCESSO Nº 135/2009

15 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

A Escola desenvolve, durante o período escolar, um ciclo de atividades que envolvem visitas técnicas a empresas, museus e parques, palestras técnicas de complementação de aprendizagem, gincanas para estimular o espírito de cidadania, atividades científicas culminadas na Feira de Ciências, atividades esportivas e culturais da Semana Cultural, aulas práticas em laboratórios específicos. (fls.104)

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 189 a 216.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 459/08, de 12/12/2008, do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Maria Emília Wanderley e Sandra Helena Gioia Ebara, ambas Graduada em Pedagogia, Cláudia da Silva Machado Martins – Graduada em Ciências Biológicas e como perito Ricardo Makoto Hirata – Bacharel em Administração, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (fls. 280).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

A equipe pedagógica e coordenação do curso, acompanhará as atividades a serem desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação desde e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos, instalações e equipamentos condizentes com a Proposta Pedagógica, como salas de aulas adequadas ao desenvolvimento do ensino-aprendizagem, Laboratório de Informática e Laboratório de Química, Física e Biologia com equipamentos e materiais que atendem a demanda.

Além disso, há sala para atendimento pedagógico, recepção, sala de direção, secretaria, sala de professores e biblioteca com acervo bibliográfico, vídeos e DVDs específicos da área e suficientes para pesquisa.

O Plano do Curso Técnico em Administração atende ao Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – MEC.

Os docentes que atuarão no curso possuem habilitação específica e participarão do plano de capacitação permanente, com ênfase na função docente.

Assim, a Comissão de Verificação (...) é favorável à concessão da autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental e Médio e Profissional, do município e NRE de Londrina. (fls. 292-293).



PROCESSO N° 135/2009

Parecer Técnico da Perita

O Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, solicita a autorização para funcionamento do curso Técnico em Administração – Integrado.

Após leitura do processo e visita in loco, observa-se que a proposta pedagógica do curso é voltada para os conhecimentos que ultrapassam os limites de uma formação específica e restrita, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

O estabelecimento de ensino possui espaço físico para biblioteca e com acervo bibliográfico que atende ao curso, bem como laboratórios de Informática e de Biologia, Física e Química.

Sendo assim, meu parecer é favorável à implantação do curso Técnico em Administração – Integrado, no estabelecimento de ensino. (fl. 286)

A Direção do Estabelecimento informa às folhas 304 o protocolado n° 7.636.818-0 de encaminhamento à mantenedora, solicitando providências quanto ao Laudo da Vigilância Sanitária. Informa ainda, às folhas 305 o protocolado n° 7.085.140-7 de encaminhamento à mantenedora, solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Em 01/06/2009 o processo foi convertido em diligência junto à SEED para providências, retornando a este CEE em 03/12/2009, pelo Ofício n° 4936/2009 – GS/SEED, de 27/11/2009.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 88/09-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, a partir do início do ano de 2010, carga Horária de 3.333 horas, período de integralização do curso de no mínimo 04 (quatro) anos, regime de matrícula anual, 40 vagas por turma, presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este Conselho as providências adotadas referente às ressalvas apontadas neste Parecer.



PROCESSO N° 135/2009

Quanto aos Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores, a Instituição deverá proceder conforme o estabelecido no inciso IX do artigo 22 e no capítulo IX, artigos 68 e 69 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

b) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Presidente do CEE

Presidente do CEB